Contrato de Patrocínio Desportivo

Entre:

ÁGORA - Cultura e Desporto do Porto, E.M. S.A., com sede social na Rua Bartolomeu Velho, n.º 648, 4150124, Porto, pessoa coletiva n.º 507 718 640, representada neste ato pelos Administradores Executivos César Vasconcellos Navio e Ester Gomes da Silva, com poderes para o ato, de ora em diante designado por Primeira Outorgante ou ÁGORA,

e

Gustavo Coutinho Azevedo Bravo de Oliveira, menor,	
om número de identificação fisca	ora em diante designado
por Segundo Outorgante.	
e	
Joaquim João Couto Soares Bravo de Oliveira, com cartão do cida	dão e Mónica
Alexandra Coutinho de Azevedo Bravo de Oliveira,	
de ere em diente designade	nor Torseires Outergantes

Considerando que:

- A ÁGORA tem por fins a programação, organização e produção de atividades Lúdico -A. Desportivas de iniciativa ou cooperação municipal, que se enquadrem no âmbito do apoio à prática desportiva definido pela Câmara Municipal do Porto, bem como a gestão, manutenção, administração e exploração dos espaços e infraestruturas desportivas municipais;
- Constituem, também, atribuições e objetivos da ÁGORA, o estímulo e a divulgação da B. prática desportiva, em todas as suas modalidades, aliados ao contributo para o desenvolvimento desportivo da cidade do Porto, através da organização e/ou apoio a eventos e a ações desportivas de prestígio;
- O Segundo Outorgante é um atleta residente no Porto e que representa o Clube de Ténis C. do Porto, na modalidade de Ténis.
- D. O Segundo Outorgante irá em 2024 participar em várias provas de âmbito, regional, nacional e internacional.
- A ÁGORA reconhece o trabalho desenvolvido pelo Segundo Outorgante, enquanto atleta E. de elite na modalidade de Ténis.
- Para dar seguimento à sua preparação para as diversas competições, o Segundo F. Outorgante propõe-se a realizar o programa desportivo, nos termos melhor identificados no Anexo I ao presente contrato - Candidatura.

(10 g.ml

- G. A ÁGORA reconhece a importância da participação do Segundo Outorgante nos campeonatos nacionais e internacionais, na medida em que irá projetar internacionalmente o nome do País.
- H. A ÁGORA reconhece que para além de projetar internacionalmente o nome do País, a participação do Segundo Outorgante nas diversas competições ao longo de 2024, beneficia também a dinâmica de animação desportiva na Área Metropolitana do Porto, fomentando a prática desportiva de Ténis.
- I. A ÁGORA pretende apoiar o Segundo Outorgante no percurso que lhe permita atingir resultados de excelência, assumindo as obrigações constantes do presente contrato, contribuindo para que a realização do programa, ocorra dentro das condições exigíveis e adequadas.
- J. É do interesse da ÁGORA e do Município do Porto associar o logótipo da Porto., nos grandes eventos desportivos nacionais e internacionais, designadamente através da aposição do logótipo no material desportivo do Segundo Outorgante, utilizado ao longo do programa desportivo.
- K. De acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, todos os apoios e comparticipações financeiras às diversas entidades que integram o sistema desportivo devem ser titulados por contratos programa de patrocínio desportivo.
- L. Nos termos do n.º 1 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, podem beneficiar de patrocínios financeiros os agentes desportivos cuja atividade, nesta qualidade, projete internacionalmente o nome do País.

É celebrado, livremente e de boa-fé, o presente Contrato de Patrocínio Desportivo, nos termos e de acordo com as cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

Objeto do contrato

Constitui objeto do presente contrato a atribuição, por parte da ÁGORA, de patrocínio desportivo ao Segundo Outorgante, através de comparticipação financeira para pagamento das despesas inerentes ao necessário programa desportivo (evento), nos termos melhor descritos no Anexo I ao presente contrato – Candidatura.

Cláusula 2.ª

Obrigações do Segundo Outorgante

- 1. No âmbito presente contrato, constituem obrigações da entidade beneficiária:
 - a) Participar no Evento "programa desportivo", nos termos melhor descritos no Anexo I ao presente contrato, no ano 2024;

J. Amo G.O

 Afetar todo o patrocínio desportivo concedido exclusivamente à execução do Evento desportivo objeto deste contrato;

- Informar de imediato a ÁGORA de quaisquer factos que sejam suscetíveis de perturbar a normal execução do contrato;
- Incluir nos seus relatórios anuais de atividade uma referência expressa à execução do presente contrato;
- e) Cumprir as suas obrigações fiscais e para com a Segurança Social; o Segundo Outorgante deve consentir, através da forma prevista na lei, que a ÁGORA aceda, durante todo o período de execução do presente contrato, à informação sobre a respetiva situação perante a administração tributária e segurança social;
- f) Certificar as suas contas nos termos do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro. [apenas aplicável caso o apoio a conceder seja superior a €50.000];
- Prestar quaisquer informações ou apresentar documentos solicitados pela ÁGORA que respeitem à execução do Evento objeto do presente patrocínio desportivo;
- h) Cumprir com as obrigações constantes do regulamento do programa de patrocínio a atletas de alto rendimento e de elevado potencial desportivo, que esteve na origem do presente contrato, declarando ter tomada consciência das mesmas.
- i) Informar a Ágora, mediante comunicação escrita para o correio eletrónico patrociniodesportivo@agoraporto.pt, por cada atividade desportiva realizada, constante do programa de patrocínio, e dos resultados obtidos, após a conclusão da atividade, e no prazo de 05 dias.
- j) Autorizar a Ágora a publicitar, pelos meios que entender por adequado, os resultados obtidos pelo atleta apoiado, no cumprimento do programa de patrocínio.
- 2. Obriga-se ainda o Segundo Outorgante, relativamente ao Evento melhor identificado na Cláusula 1.ª do presente contrato:
 - Assumir o pagamento de quaisquer custos relacionados com a organização, realização e promoção do Evento, sem prejuízo daqueles que pelo presente Contrato forem assumidas pela ÁGORA;
 - Entregar à Ágora, até 31 de dezembro de 2024 e após a participação no Evento, um relatório de execução, a elaborar de acordo com o modelo a enviar pela Ágora ao Segundo Outorgante;
 - c) Colaborar com a ÁGORA na organização de outras atividades de divulgação no âmbito da modalidade em causa;
 - d) Incluir em todo o material promocional do Evento o logótipo Porto., bem como referir a parceria em causa nos respetivos planos de meios, mediante prévia aprovação, reduzida a escrito, da ÁGORA;

e) Envia

- e) Enviar antecipadamente à ÁGORA exemplares dos suportes de publicidade a produzir (nomeadamente os demonstrativos do layout do Evento), obrigando-se ainda a respeitar as recomendações da ÁGORA relativamente ao tipo de material publicitário e à localização do mesmo, designadamente nos recintos desportivos onde irão decorrer os Eventos, assim como a respeitar as normas do Código Regulamentar do Município do Porto em matéria de publicidade;
- f) Celebrar todos os contratos de seguro necessários à participação do Evento, sendo que ao Segundo Outorgante, enquanto entidade participante do Evento mencionado na Cláusula 1.ª do presente contrato, serão imputadas todas as eventuais responsabilidades, civis e criminais, decorrentes da participação deste Evento, quer relativamente a terceiros, quer relativamente aos participantes no evento.

Cláusula 3.ª

Obrigações da ÁGORA

No âmbito da execução do presente Contrato, constituem responsabilidades da **Ágora** apoiar o **Segundo Outorgante** na participação do evento *supra* referido, com a comparticipação financeira prevista na cláusula seguinte.

Cláusula 4.ª

Comparticipação financeira e responsabilidades de financiamento

- Pela execução do objeto do presente contrato de patrocínio desportivo o Segundo
 Outorgante é beneficiário de um patrocínio desportivo por parte da ÁGORA no valor
 máximo de € 3.000,00 (três mil euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, se aplicável.
- 2. O apoio referido no número anterior será pago de acordo com o seguinte plano de pagamento:
 - a) 50% do valor contratual, relativo a custos operacionais relacionados com o programa de patrocínio, após assinatura do contrato e envio de comprovativos de execução do mesmo;
 - b) 50% com a entrega do relatório final de execução, bem como da cópia das faturas relativas à concretização do projeto que foram apoiados ao abrigo deste Programa.
- As demais responsabilidades com o financiamento do Evento serão identificadas no Anexo
 I ao presente Contrato.
- 4. Sem prejuízo das normas legais imperativas, findo o prazo referido na cláusula 5.ª, e caso não tenha sido atingido o valor máximo do apoio, o contrato extingue-se sem que assista ao Segundo Outorgante o direito a qualquer indemnização pelo valor do apoio não realizado.

FG JAMO A

Cláusula 5.º

Prazo de Execução

O presente contrato vigorará desde a data da sua assinatura até à entrega do relatório referido na alínea b) do n.º 2 da Cláusula 2.ª.

Cláusula 6.ª

Entidades associadas

São entidades associadas à realização do Evento as identificadas no Anexo I, não reconhecendo a **ÁGORA** quaisquer outras.

Cláusula 7.ª

Exclusão de Responsabilidade

- Quaisquer obrigações assumidas pelo Segundo Outorgante decorrentes do exercício da sua atividade, designadamente, com a contratação de financiamentos bancários e/ou dívidas contraídas a terceiros, serão da sua exclusiva responsabilidade, não podendo ser imputável, seja a que título for, qualquer responsabilidade à ÁGORA.
- 2. O Segundo Outorgante compromete-se a dar conhecimento do estipulado no número anterior às entidades financiadoras e/ou a terceiros com quem decida contratar, assumindo toda e qualquer responsabilidade pela omissão ou incumprimento desta obrigação.

Cláusula 8.ª

Fiscalização e Controlo

- O acompanhamento e controlo do presente contrato s\(\tilde{a}\) o feitos pela \(\tilde{A}\)GORA, assistindo-lhe
 o direito de, por si ou por terceiros, fiscalizar a sua execu\(\tilde{a}\).
- O Segundo Outorgante responderá pela incorreta aplicação da verba atribuída no âmbito do presente contrato perante a ÁGORA e as entidades respetivas.
- O Segundo Outorgante deve prestar à ÁGORA todas as informações solicitadas acerca da execução do presente contrato.

Cláusula 9.ª

Proteção de dados pessoais

Os outorgantes obrigam-se, durante a vigência do contrato e, sempre que exigível, após a sua cessação, a dar rigoroso cumprimento ao disposto na respetiva legislação aplicável, nomeadamente, ao Regulamento (EU) 2016/679, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril.





Cláusula 10.ª

Incumprimento

- O incumprimento culposo do presente contrato por parte do Segundo Outorgante confere
 à ÁGORA o direito de reaver todas as quantias pagas, quando se verifique a impossibilidade
 de realização do Evento objeto do presente contrato.
- Nos casos não abrangidos no número anterior, o incumprimento confere à ÁGORA o direito de reduzir proporcionalmente a comparticipação financeira.
- 3. Em caso de incumprimento culposo, o Segundo Outorgante não poderá beneficiar de novas comparticipações enquanto não repuser as quantias que sejam devidas, sem prejuízo das disposições do Regulamento da ÁGORA nesta matéria.
- 4. O incumprimento, injustificado, do prazo definido para apresentação do relatório final do Evento, determina a não concessão e/ou cancelamento de qualquer tipo de apoio financeiro, material ou logístico por parte da ÁGORA ou Município do Porto.
- 5. A ÁGORA reserva-se ao direito de, perante a não apresentação do Relatório Final a que, exigir, extra ou judicialmente, a devolução, parcial ou integral, do valor atribuído, para além do Segundo Outorgante responder pela responsabilidade civil e criminal que dessa violação possa decorrer.

Cláusula 11.ª

Cessação do contrato

O presente contrato deixa de produzir efeitos:

- a) Quando esteja concluído o Evento desportivo que constitui o seu objeto;
- Quando, por causa não imputável ao Segundo Outorgante, se torne objetiva e definitivamente impossível a realização do mesmo;
- c) Quando a ÁGORA exerça o direito de resolver o contrato;
- d) Quando n\u00e3o forem apresentados os documentos a que se refere o n.\u00a2 2 do artigo 25\u00a2 do Decreto-Lei n.\u00a2 273/2009, de 1 de outubro.

Cláusula 12.ª

Modificação e Extinção do contrato – Condições Especiais

Para além das condições gerais de suspensão, modificação e extinção do contrato, as partes declaram-se cientes das circunstâncias e condições em que estão a contratar, assumindo partilhar os riscos de alterações supervenientes, estabelecendo para o efeito as seguintes condições especiais.

7. Pus 6.0

2. Como circunstâncias supervenientes que podem afetar a execução do contrato, para além das de saúde pública, reconhecem-se, nomeadamente, as que decorram do cumprimento de poderes públicos em matérias de ordem e segurança pública, controlo orçamental e financeiro.

- 3. Caso não seja possível realizar as atividades objeto do contrato nas datas, horas e/ou locais designados ou a designar, as partes deverão acordar no seu reagendamento, em condições idênticas às inicialmente previstas.
- 4. Não sendo possível o acordo ou não sendo possível o reagendamento, as atividades serão canceladas, devendo as partes apresentar entre si propostas de revogação do contrato.
- 5. No caso previsto no número anterior, a Ágora não poderá ser responsabilizada por quaisquer custos incorridos pelo cocontratante no âmbito das atividades objeto do presente contrato, sem prejuízo das partes acordarem na reafetação do apoio a outra atividade similar.

Cláusula 13.ª

Resolução do Contrato

- O Incumprimento n\u00e3o fundamentado das obriga\u00f3\u00f3es previstas na Cl\u00e1\u00eausula 2.\u00e2 confere \u00e0
 \u00e1660RA o direito de resolver o presente contrato.
- Igual direito assistirá à ÁGORA caso se comprove terem sido prestadas, pelo Segundo
 Outorgante, falsas declarações ou informações com repercussão direta no cálculo do valor
 da comparticipação.

Cláusula 14.ª

Aditamento ou Alteração ao Contrato

- Qualquer intenção de modificação ao Contrato deverá ser comunicada pela parte interessada na mesma à outra parte.
- Qualquer modificação ao Contrato terá que ser efetuada por escrito e assinada por sujeitos legais ou estatutariamente habilitados para representar a Primeira Outorgante e o Segundo Outorgante.

Cláusula 15.ª

Representação

Os **Terceiros Outorgantes**, na qualidade de progenitores e legais representantes, autorizam o **Segundo Outorgante** a celebrar o presente contrato.



Cláusula 16.ª

Disposições finais

- A presente minuta do contrato foi aprovada pelo Conselho de Administração da ÁGORA em 17 de novembro de 2023.
- A despesa aprovada é assegurada pelo cabimento n.º CAB/2024/776 e compromisso n.º 1624/2024.
- Em tudo o que se julgar omisso no presente contrato, regerá o disposto no Decreto-Lei 273/2009, de 1 de outubro e pelo Regulamento de atribuição de patrocínio desportivos da ÁGORA.

O presente contrato é feito em duplicado e assinado por ambos os outorgantes, entrando em vigor na data da sua assinatura.

Porto, 11 de abril de 2024

Pela Primeira Outorgante,

(César Vasconcellos Navio, Administrador Executivo)

6sterce ello

(Ester Gomes da Silva, Administradora Executiva)

O Segundo Outorgante,

Gustavo Bravo do Oliveira

(Gustavo Bravo de Oliveira)

Os Terceiros Outorgantes,

(Joaquim Bravo de Oliveira)

(Mónica Coutinho de Ázevedo Bravo de Oliveira)

uns Domo de Otvin

J. Am G.O

Ågora – Cultura e Desporto Rua Bartolomeu Velho, 648 4150-124 Porto T. +351 226 199 860 F. +351 226 199 869 www.agoraporto.pt



Programa de Patrocínio a Atletas de Alto Rendimento e de Elevado Potencial Desportivo - 2024

Anexo I - Modelo de Candidatura

Referência Interna:	Data de receção:	
Direção/Serviço:	Recebido por:	

A preencher pelos serviços da Ágora

a) Identificação do Atleta

1.	Nome: Gustavo Coutinho Azevedo B	Bravo de Oliveira
2.	NIF/NIPC:	
3.	Morada:	
1.	Tel:	5. E-mail:

b) Descrição do programa desportivo do Atleta:

Atualmente o atleta treina no clube de Ténis do Porto, 4 vezes por semana, e ,1 vez por semana, no centro regional de treino que pertence à Federação Portuguesa de Ténis (FPT), no Complexo Desportivo do Monte Aventino, no Porto, no âmbito do projeto do Centro Nacional de Desenvolvimento (CDN) da FPT, Sub 14.

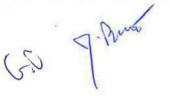
Adicionalmente iniciou um programa de treinos individuais para que seja possível melhorar a sua performance e adequar o exercício ao seu estágio de desenvolvimento.

No clube o atleta realiza diariamente um programa físico, em grupo, enquadrado no programa de treino específico para a modalida de. Esta articulação entre o plano de treinos de ténis e de físico determina que exista a necessidade de sessões individuais de trei no físico. O atleta pratica esta modalidade desde os 5 anos, tendo participado em várias competições nacionais e internacionais, com destaque no Campeonato Nacional de Clubes onde conquistou 2 títulos nacionais.

Para alcançar os seus objetivos o atleta tem um programa desportivo, desenvolvido pelo seu treinador, em articulação com o diretor técnico, Prof. Alberto Miguel, e que consiste em:

- Aumentar a carga de treinos (treinos bi-diários), no Clube de Ténis do Porto, sob a orientação do seu treinador, Gustavo Sousa. Os treinos incluem exercícios de técnica, resistência, velocidade e recuperação, bem como trabalho específico para cada prova;
- Participar em 2 estágios de preparação ao longo do ano, em locais com condições favoráveis à sua evolução (academia Rafael Nadal e Mouratoglou). Cada estágio tem a duração de uma semana e envolve treinos intensivos, testes físicos e psicológicos, avaliações médicas e nutricionais, e sessões de recuperação e relaxamento;
- Participar em vários torneios internacionais para conseguir o estatuto de atleta de alto rendimento, para o que terá de estar, pelo menos 3 meses, no top 300 internacional sub 14.





Ágora – Cultura e Desporto Rua Bartolomeu Velho, 648 4150-124 Porto T. +351 226 199 860 F. +351 226 199 869 www.agoraporto.pt



c) Descrição e caracterização específica das atividades a realizar:

O atleta em causa tem como objectivo durante o ano vigente participar nos torneios nacionais mais relevantes bem como nos torneios internacionais.

Na epóca 2023 foi convidado para integrar o projeto "Touring Team," da FPT, que apolou financeiramente todos os atletas que faziam parte deste projeto com viagens, treinador e algum material dosportivo do forma totalmento gratuito.

Tendo transitado no ano 2024 para sub 14, escalão este que contempla atietas com 13 e 14 anos, o atleta passa a ser dos mais novos neste escalão, perdendo assim o apoio da Touring Team, pelo menos, para este semestre.

Em Portugal para conseguir participar no campeonato nacional, na modalidade de tenis, com entrada direta para o quadro principal, é necessário participar em torneios de preparação, fora do Porto, envolvendo custos avultados.

Relativamente aos torneios internacionais, o grande objectivo é conseguir o estatudo de alto rendimento para junto da escola tentar obter dispensa a outras disciplinas com a finalidade de aumentar a carga de treinos e continuar a desenvolver a sua performance desportiva.

Tem como objectivo fazer:

- 8 torneios em territorio português
- 15 torneios internacionais pela europa
- 1 Campeonato Nacional

d) Justificação do programa, nomeadamente do ponto de vista do contributo para as modalidades em causa e das provas, competições ou eventos desportivos a realizar pelo candidato:

O apoio a que se pretende candidatar destina-se a suportar os diferentes custos que as viagens de ténis acarretam, mensalidades de treinos que são avultadas e algum material desportivo.

O ténis é uma modalidade desportiva individual que exige por parte do atleta custear todas as suas despesas, bem como as despesas do seu treinador quando se desloca para participar em tornejos.

Para conseguir obter o estatudo de alto rendimento, no ténis, é necessário permanecer, no top 300 internacional, sub 14, durante 3 meses. Desta forma o atleta terá de viajar e participar em vários torneios que lhe darão pontos para ir subindo no ranking. Os apoios de marcas desportivas "suavizam" de alguma forma o orçamento anual de um atleta de ténis ao contribuir com vestuário desportivo bem como raquetes e cordas para as mesmas, o que o atleta, por ora, não beneficia.

Os apoios financeiros destinam-se, assim, a contribuir para treinos mensais de grupo e treinos individuais, importantes na formação do atleta, e para lhe conceder a oportunidade de participar em torneios, acompanhdo do seu treinador.

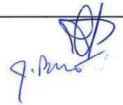
O atleta tem como objectivo semestral para 2024 participar em 6 Torneios Tennis Europe categoria 2 e 3, pois são torneios bastante competitivos e que darão a possibilidade de participar em torneios categoria 1, ambicionando desta forma o top 300 (conseguir o estatuto de alto rendimento).

Até ao final do ano o objectivo será conseguir estar a baixo do top 150 tennis europe para ter entrada direta nos torneios categoría 1.

Introduzir os Tomeios em Portugal, escalão, sub 16, nível B e A, com algum cuidado de forma a manter o rácio vitórias/derrotas (3 para 1). Ir à procura dos primeiros pontos neste escalão.

Campeonato Nacional, sub 14, será para o atleta o Torneio mais importante do ano e que decorrerá em Setúbal.

6.0



Ágora – Cultura e Desporto Rua Bartolomeu Velho, 648 4150-124 Porto T. +351 226 199 860 F. +351 226 199 869 www.agoraporto.pt



e) Calendário e prazo global de execução do programa desportivo do atleta:

Tomeios Internacionais:

Data, Nome Torneio/Cidade / País e Grau:

- 26 Fevereiro a 03 Março (Ahmet Erguden Cup Antalya / Turquia 3);
- 08 Abril a 14 Abril (Tirana Open Tirana / Albânia 3);
- 15 Abril a 21 Abril (National Open Tirana / Albânia 3);
- 15 Abril a 21 Abril (Maia Open Maia / portugal 1);
- 06 Maio a 12 Maio (Aliyev Baku / Azerbaijão 3);
- 27 Maio a 02 Junho (Torneo U14 Pescara / Itália 2);
- 28 Junho a 07 Julho (Campeonato nacional sub 14).

Tomeios Nacionais:

- 10 Fevereiro a 14 Fevevereiro (Carcavelos Cup Carcavelos /Portugal Sub 14 A);
- 19 Abril a 21 Abril (Castelo Branco Open Castelo Branco / Portugal Sub 14 B);
- 01 Maio a 05 Maio (Lousada Cup Lousada / Portugal Sub 14 A);
- 30 Maio a 02 Junho (Paços Brandão Cup Paços Brandão / Portugal Sub 14 B);
- 20 Junho a 24 Junho (Campeonato Regional Porto / Portugal Sub 14 B);
- 07 Julho a 14 Julho (Campeonato Nacional Vilamoura / Portugal Sub 14 B);
- 31 Julho a 04 Agosto (Braga Open Braga / Portugal Sub 14 A);
- 27 Novembro a 01 Dezembro (Setúbal Cup Setúbal / Portugal Sub 14 A).

f) Quantificação e identificação dos resultados esperados com a execução do programa apresentado:

Nivel Nacional:

- Até ao Campeonato Nacional, Sub 14, (em Julho) tem como objectivo estar entre o 20 melhores do ranking nacional para dar entrada direta no quadro principal;
- Até ao final do ano 2024 o objectivo será estar entre os 15 melhores do ranking.

Nivel Internacional:

 O grande objectivo será estar no minimo top 300 internacional, sub 14, (garante o estatudo alto rendimento) e situar-se, em janeiro de 2025, no top 150 para de uma forma consistente ter entrada direta nos tornelos de maior categoria.



Ágora – Cultura e Desporto Rua Bartolomeu Velho, 648 4150-124 Porto T. +351 226 199 860 F. +351 226 199 869 www.agoraporto.pt



g) Previsão de custos e das necessidades de financiamento público, com os respetivos cronogramas ou escalonamentos:

1 - Tomeios Internacionais até Julho:	
*Estimativa de custos por um torneio, com a duração de 7 dias:	
Honorários do treinador + Alimentação do treinador - €100,00€ / día x 7 días = €700,00 Alimentação atleta - 280€	
Hotel do atleta + Hotel treinador – um quarto single para cada um - (500 €) + (500€) = €1000,00 Avião + Comboio ou táxi – somado aos dois - €60,00€	
Assim, para um cálculo conservador, os custos por torneio internacional rondará os €2500,00	
Para 6 torneios (até Julho) o orçamento será de cerca de €15.000,00.	
Torneios Nacionais até ao final do ano:	
*Estimativa de custos por um tomeio, com a duração de 4 dias:	
Honorários do treinador + Alimentação do treinador – 100,00€ / dia x 4 dias - €400,00 Alimentação atleta - 160€	
Hotel do atleta + Hotel treinador – um quarto single para cada um - (€225,00 €) + (€225,00) =€450,00 Carro ou Comboio / táxl – somado aos dois= €250,00 =	
Assim, para um cálculo conservador, os custos por torneio nacional rondará os €1260,00	
Para 4 torneios (até Julho) o orçamento será de cerca de €5.040,00.	

Porto. Ágora Cultura e Desporto

Ágora – Cultura e Desporto Rua Bartolomeu Velho, 648 4150-124 Porto T.+351 226 199 860 F.+351 226 199 869 www.agoraporto.pt

 h) Demonstração do grau de autonomia financeira, técnica, material e humana oferecida pela entidade proponente para a execução do programa, incluindo, se for caso disso, a indicação de outras comparticipações, financiamentos ou patrocínios e respetivas condições:

Para este ano o atleta conta, exclusivamente, com o apoio financeiro dos pais atendendo a que não irá beneficiar do apoio do programa da "Touring Team" para os torneios internacionais como beneficiou no ano passado.								

 i) Identificação de entidades associadas à gestão e execução do programa e definição da natureza de intervenção, os seus poderes e as suas responsabilidades:

Clube Ténis do Porto: responsável pela gestão e execução diária do programa desportivo do atleta mencionado nas alíneas b) e c) da presente candidatura.

Federação Portuguesa de Ténis onde se incluiu o programa do Centro Nacional de Desenvolvimento (CDN): responsáveis pelo CDN onde está integrado o atleta e onde faz o complemento do número de horas de treino semanal do atleta.

escola que o atleta frequenta e tem apoiado de forma activa o atleta, seja na dispensa das aulas, seja no reagendamento dos testes quando coincidem com os torneios. Por seu um aluno com muito bom aproveitamento a escola tem manifestado total apoio.



(8) 7. mi

Ågora – Cultura e Dasporto Rua Bartolomeu Velho, 648 4150-124 Porto T, +351 226 199 869 F, +351 226 199 869 www.agoraporto.pt



 j) Relações de complementaridade com outros programas já realizados ou em curso de execução na mesma área ou em áreas conexas, se os houver:

O atleta foi selecionado para integrar o Centro Nacional de Desenvolvimento (CDN) Sub 12, da FPT, no ciclo anual 2022/2023, o que lhe permitiu treinar, em conjunto, com outros atletas, desenvolver outras competências e complementar o trabalho desenvolvido internamente com o seu clube.

Presentemente integra uma vez mais o Centro Nacional de Desenvolvimento (CDN) da FPT, Sub 14, no ciclo anual 2023/2024.

k) Destino dos bens adquiridos ou construídos ao abrigo do programa, se a sua titularidade não ficar a pertencer à entidade outorgante do contrato, bem como a definição da entidade/responsável pela sua gestão e manutenção:

O bens adquiridos são para o próprio atleta, pelo que não lhe será aplicável esta alínea k).

 Articulação do programa desportivo com os programas de prevenção, formação e educação relativos à defesa da integridade das competições da respetiva federação desportiva:

A FPT é responsável pelas convocatórias das selecões nacionais e respectivas actividades que o atleta frequenta, quando é convocado, designadamente para os estágios da seleção.

J. Amo G.O



Agora – Cultura e Desporto Rua Bartolomeu Velho, 648 4150-124 Porto T. +351 226 199 860 F. +351 226 199 869 www.agoraporto.pt



Elementos a instruir o pedido:

- a) Fotocópia do cartão de atleta federado;
- b) Declaração comprovativa do estatuto de alto rendimento reconhecido pelo Instituto do Desporto de Portugal, I.P., ou declaração comprovativa de elevado potencial desportivo, com evidências relevantes, validada pela federação da respetiva modalidade desportiva;
- c) Declaração da respetiva federação atestando os títulos conquistados, quando aplicável;
- d) Currículo desportivo do atleta;
- e) Certidão de inexistência de dívida às Finanças e à Segurança Social;
- f) Comprovativo de domicílio fiscal ou certidão de nascimento, para efeitos do artigo 11.º do Regulamento.

O(s) signatário(s) declara(m) sob compromisso de honra, que as informações prestadas no presente documento e demais documentos anexos correspondem à verdade.

Mais declara(m) sob compromisso de honra que tomou(ram) conhecimento da minuta de contrato (Anexo II - Minuta do contrato), relativamente à qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

Data

12 / 01 / 2024

Assinatura do proponente ou represente legal

.....